LEI Nº 0.077, DE 28 DE MARÇO DE 1951

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Clube dos 40 local, um auxílio de dois mil cruzeiros (Cr$2.000,00) como medida de cooperação para abrilhantamento do Carnaval de 1951, nesta Cidade.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente do art. 1º, fica a Prefeitura autorizada a abrir, na época própria, um crédito especial de Cr$2.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de março de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL